PARECER N° 1062/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3/2015.

O presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, dispõe sobre a comemoração ao dia da Bandeira do Brasil no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade na forma de substitutivo a fim de melhor adequá-lo as normas legislativas.

A Comissão de Administração Pública se manifestou favoravelmente ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP)

Trata-se de utilizar-se da data comemorativa ao dia da Bandeira do Brasil, 19 de novembro ou no primeiro dia útil subsequente, para realizar ato comemorativo com a execução dos hinos Nacional e da Bandeira no início da sessão ordinária.

Justifica o autor que tal ato serve para fortalecer o símbolo nacional, em que pese a regular solenidade de "hasteamento da Bandeira Nacional" efetuado pelo Cerimonial da Casa, o presente Projeto de Resolução pretende instituir a data como marco comemorativo para que se realize o ato de homenagem no início da sessão plenária juntamente com a audição dos hinos Nacional e da Bandeira, no próprio dia 19 de novembro ou no próximo dia útil subsequente.

O presente projeto visa o fortalecimento de um símbolo nacional, nesse sentido traz no seu bojo o fito de contribuir para o fortalecimento do sentimento pátrio e o sentimento de nação. O Brasil tem uma forte tradição pacifista, e na maior cidade do país esse sentimento é muito presente, por essa razão a propositura contribui para trazer a baila esse sentimento nacionalista tão em desuso no país após o fim do período de exceção que tomou conta da nação brasileira e transformou o nacionalismo em uma manifestação de apoio ao regime militar. Assim, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/06/2015.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Marquito - PTB - relator

Eliseu Gabriel - PSB

Ushitaro Kamia - PSD

Quito Formiga - PR

Toninho Vespoli – PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2015, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.